
DECRETO Nº 1.796, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Declara situação de urgência para fins de realização de procedimento simplificado de contratação por excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura desta cidade, na forma que indica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos e conforme informações administrativas, está o Município, via da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, em *déficit* de agentes operacionais para o cumprimento das demandas essenciais e provisórias atinentes à Pasta;

CONSIDERANDO a existência de frentes novas de trabalho visando contemplar a ampliação dos serviços de infraestrutura, notadamente a revitalização do calçamento da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, no centro deste Município, por uma extensão de aproximadamente 10km (dez quilômetros), severamente danificados em razão dos eventos chuvosos ocorridos no último triênio e que causam risco aos cidadãos, cujo implemento não pode aguardar a realização de concurso público e por se tratar de situação temporária que supera a expectativa e disponibilidade de servidores efetivos da atualidade, obras para as quais, dada a provisoriedade, não se justifica o incremento de agentes efetivos, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente em serviços essenciais, como o provimento da infraestrutura básica, principalmente ao trânsito de pedestres e veículos;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público de infraestrutura, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO o dever que a chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais eficientes, sem o risco de colapsos;

CONSIDERANDO o *déficit* de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência e provisoriedade, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da Administração Municipal direta e indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços dispostos à comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado emergencial na Administração Direta do Município de Catalão – Goiás, especificamente na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data

da publicação deste Decreto, podendo, se necessário ser prorrogado, devendo a respectiva pasta executar os atos necessários para a realização de processo seletivo simplificado, a fim de suprir os serviços imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria Municipal em questão, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, no prazo autorizado pela Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a prestação de serviços essenciais de revitalização do calçamento da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, no centro deste Município, por uma extensão de aproximadamente 10km (dez quilômetros), severamente danificados em razão dos eventos chuvosos ocorridos no último triênio e que causam risco a pessoas e veículos, cujo implemento não pode aguardar a realização de concurso público e por se tratar de situação temporária que supera a expectativa e disponibilidade de servidores efetivos da atualidade, obras para as quais, dada a provisoriedade, não se justifica o incremento de agentes efetivos, nos termos da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021.

Parágrafo único: A necessidade temporária de excepcional interesse público encontra-se respaldada nos termos dos incisos XIII e XIV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.858/2021, de 04 de março de 2021.

Art. 4º - As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, à conta da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS (07)
SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal